

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

JAIR BELLUCCI, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4.149.635-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 037.183.368-04 e **MARIA JOSE FOGA BELLUCCI**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG nº 3.002.911-9 e inscrita no CPF nº 156.577.978/92, residentes e domiciliados na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 108, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP 18090-000, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua Leopoldo Machado, nº 175, apartamento 02, 2º pavimento, Edifício Daniela Carla Bellucci, Centro, Sorocaba/SP, CEP: 18035-075, AUTORIZAM a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal, nº 187, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:

1. Aluguel no valor de **R\$800,00 (oitocentos reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declara a proprietária, que, havendo necessidade, irá retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do objeto dessa autorização e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
8. Autoriza a concessão de **isenção da multa** por rescisão antecipada do contrato locatício, após 12 (doze) meses de locação;
9. Aceitar como **LOCATÁRIO** o **Sr. Jonathan Ferreira Ortiz**, inscrito no CPF nº 046.161.601-71, sendo que a comprovação de renda apresentada Demonstrativo de Pagamento Mensal do Mês Abril, Maio e Junho/2021, sendo que a análise padrão de idoneidade e saúde financeira tiveram como base esses documentos.
10. Que a forma de garantia seja seguro fiança contratado pela seguradora Porto Seguro;
11. Os **LOCADORES** estão cientes que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento do **LOCATÁRIO**, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;
12. Os valores a serem pagos aos **PROPRIETÁRIOS** sejam depositados no Banco Santander, agência 1650, conta corrente 0102134-3 de titularidade de **JAIR BELLUCCI**, CPF/MF sob o nº 037.183.368-04.

Os **LOCADORES** declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA** de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e



Júlio Casas Imóveis

CNPJ 14.713.3

Cuidando bem do seu bem

por esta forma, os **LOCADORES** suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando os **LOCADORES** cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 05 de Julho de 2021.

LOCADOR:

JAIR BELLUCCI

LOCADORA:

MARIA JOSE FOGA BELLUCCI

